

Ata de Registro de Preço nº. 176/2018
Processo Administrativo nº. 145/2018
Pregão Presencial nº. 106/2018
Validade da Ata: 07/10/2019

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2018, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato por sua secretária, Srta. Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº. MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, 75, Novo Horizonte, Guaraniésia-MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGÍCA RIOCLARENSE LTDA, com sede na Rua Paulo Costa, nº 140, Jardim Piemount Sul, Betim/MG, CEP 32669-712, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº. 67.729.178/0002-20, neste ato representada pela Senhora Luciana Zaneratto, residente em Rio Claro/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 23.016.023-2 SSP/SP e CPF n.º. 192.141.648-35.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preço para a aquisição de medicamentos para atender as unidades de ESF – Estratégia Saúde da Família (PSF's), Centro de Atendimento à Criança, Centro de Apoio à Saúde da Mulher e Especialidades e Pronto Atendimento Municipal para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/10/2018**.

4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

Ficha	Elemento/Dotação
536 – Manut. das Atividades Média e Alta Complexidade – Medicamentos	0290.0310.302.0210.2186.3390.3009
514 – Manutenção das Atividades Atenção Básica – Medicamentos	0290.0210.301.0203.2183.3390.3009
513 – Manutenção das Atividades Atenção Básica – Medicamentos	0290.0210.301.0203.2183.3390.3009
699 – Manutenção Unidades Incremento PAB – Medicamentos	0290.0210.301.0203.2199.3390.3009

6. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
- b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. DO MUNICÍPIO:

8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local do fornecimento.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELO MUNICÍPIO:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. PELO FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitaç o do fornecedor para cancelamento dos preos registrados poder  n o ser aceita pelo Munic pio, facultando-se a este a aplicao das sanoes previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preo registrado, cessar o todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescis o contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal n o 8.666/93, o Munic pio adotar  as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANOES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecuo total ou parcial da Ata ou da Autorizao de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contradit rio, o fornecedor ficar  sujeito  s seguintes sanoes:

a) advert ncia, por escrito, informando   contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigaoes assumidas e a determinao da adoo das necess rias medidas de correo;

b) Multa morat ria, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei n o 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorizao de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificaoes contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administrao P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentao falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentao exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta n o assinar a Ata de Registro de Preos;

d.4) Recusar o recebimento da Autorizao de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execuo do objeto da licitao, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificaoes t cnicas;

d.6) N o manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do benefici rio da Ata em assinar a Autorizao de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigao assumida.

12.2. As penas de multa poder o ser aplicadas cumulativamente com as demais sanoes previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas dever  ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificao da sano, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administrao.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 08 de outubro de 2018

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Ana Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Luciana Zaneratto
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Contratado



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 176/2018)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.		Marca	Preço Unitário
			Mín.	Máx.		
1.	Acetato de Dexametazona 1 mg/g – 10 g -	Tubo	2.500	3.000	SANVAL	1,04
2.	Acetato de Retinol + Metionina + Aminoácidos + Cloranfenicol - pomada oftálmica bisnaga 3,5 g	Bisnaga	240	300	LATINOFARMA	8,99
9.	Água bidestilada 10 ml	Ampola	20.000	23.000	FARMACE	0,13
15.	Atropina 2 ml ou Sulfato de Atropina 0,25mg/1ml	Ampola	1.000	1.200	ISOFARMA/HALLE	0,29
18.	Bicarbonato de sódio 8,4% frasco com 250ml	Frasco	120	150	HYPOFARMA	19,99
33.	Cimetidina 300mg/2ml ampola 2 ml	Frasco	7.440	9.300	HYPOFARMA	0,67
41.	Cloridrato de Lidocaina 1% sem vaso constritor frasco 20ml	Frasco	3.000	3.500	HYPOFARMA	1,67
44.	Cloridrato de Lidocaina 2% sem vaso constritor frasco 20ml	Frasco	2.000	2.200	HIPOLABOR	2,64
46.	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml – ampola 2ml	Ampola	4.900	6.000	SANVAL	1,68
47.	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml- ampola de 2 ml	Ampola	7.500	9.000	FARMACE	0,39
79.	Epinefrina 1g/1000ml ampola 1ml (Adrenalina)	Ampola	600	750	HIPOLABOR	1,76
83.	Fenobarbital 200mg/ml ampola 2ml EV/IM	Ampola	600	750	CRISTALAI	1,71
84.	Fentanil ampola 0,05mg/ml IM/EV ampola 10ml	Ampola	120	150	HIPOLABOR	4,07

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG

Fone / Fax: (35)3555-3556

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

88.	Furosemida 10mg/ml ampola 2ml	Ampola	2.480	3.100	FARMACE	0,36
89.	Glicose 25% - ampola 10ml	Ampola	4.800	6.200	FARMACE	0,20
115.	Rifamicina spray 1%	Frasco	400	500	NATULAB	2,56
118.	Sulfadiazina de Prata creme 1%	Tubo	800	1.000	PRATI	3,78
121.	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250UI/g pomada com 10 g	Tubo	3.400	4.250	PRATI DONASUZZI	1,15